DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 18 de julho de 2019 | Ano III - Edição nº 435 | Página 1 de 1

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Anulação

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, acolhendo o parecer da Coordenadoria de Licitações, onde opinou pela anulação da licitação, por haver pontos controvertidos na peça inicial convocatória que poderia ferir o princípio da isonomia, resolve na qualidade de autoridade competente atendendo ao disposto no Artigo 49 da Lei 8.666/93 ANULAR a presente licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa para "Concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas vias e logradouros públicos, com implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Mongaguá/SP." Processo Licitatório nº. 185/2018, Concorrência Pública nº. 001/2019. Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve homologação, adjudicação, ou assinatura de Termo de Contrato com nenhum licitante ou fornecedor, desnecessário a aplicação do § 3art. do artigo 49 da Lei 8.666/93.





